



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA Nº 123

EXERCÍCIO

19__

LEI Nº 645/94

PUBLICAÇÃO EM

22 NOV 1994

Prefeitura Municipal
de Bonfinópolis

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Bonfinópolis de Minas-
MG., por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
participar de Consórcio Intermunicipal, a ser constituído sob a forma de
sociedade civil sem fins lucrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A finalidade da participação
do Município no Consórcio é a de promover o levantamento de recursos
financeiros junto a órgãos governamentais e/ou de fomento, necessários à
execução de obras de saneamento básico.

Art. 2º - Autoriza ainda ao Poder Executivo a:

I - Dar em garantia de dívida a ser contraída
pelo Consórcio, as quotas partes dos impostos sobre operações, relativas à
circulação de Mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes
interestadual e intermunicipal e de comunicações - ICMS - e/ou do Fundo de
Participação dos Municípios - FPM;

II - Consignar nos orçamentos anuais e
plurianuais do Município, dotações suficientes ao pagamento das parcelas de
amortização, encargos financeiros e demais despesas a serem repassadas ao
Consórcio;

III - Abrir créditos especiais no orçamento, até
o limite correspondente à responsabilidade financeira do Município, ao
Consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA Nº .124

EXERCÍCIO

19 _____

Art. 3º - O Poder Executivo, contribuirá com uma quota mensal, a ser fixada pelo Conselho de, prefeitos da entidade.

PARAGRAFO ÚNICO - O servidor colocado a disposição do Consórcio não terá prejuízo das vantagens gerais de seus cargos ou empregos.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal, enviará trimestralmente à Câmara Municipal, relatórios contendo as atividades desenvolvidas em consequência da autorização concedida.

Art. 5º - Fica concedido ao Consórcio isenção de tributos municipais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas,
22 de Novembro de 1.994.


MOZAR BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal


JOSE HENRIQUE BRANDÃO
Assessor Especial